



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 001/2021/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PENSO E MEDICAMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021/FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (16/03/2021), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo respectivo Senhor Secretário de Saúde **BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.835.348 SDS/PE e CPF nº 058.020.394-85, residente e domiciliada à Rua Tenente Dorgival Galindo, nº 89 – Centro - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES EIRELI**, estabelecida à Avenida Agamenon Magalhães, nº 711, Bairro Santo Antônio, CEP 55.293-970, Cidade Garanhuns, Estado PE, Inscrição Estadual nº. 0746318-96, CNPJ nº. 29.101.445/0001-40, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor (a) **JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES**, portador (a) da Cédula de Identidade nº. 6.192.304 SDS/PE, CPF nº. 052.204.454-99, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 001/2021/FMS, relativo ao Pregão Eletrônico nº 001/2021, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **Objeto do Contrato**

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Materiais de Penso e Medicamentos que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 001/2021/FMS, Pregão Eletrônico nº 001/2021 e, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 001/2021/FMS, Pregão Eletrônico nº 001/2021/FMS.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO
AÇÃO: 2.76 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
FONTE DE RECURSOS: 38 MSC – 1.214.0000 – BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – UNIÃO
DESPESA LOA: 296 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA LDO: 2855
DESPESA PPA: 272

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 1002 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
AÇÃO: 2.77 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FONTE DE RECURSOS: 38 MSC – 1.214.0000 – BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – UNIÃO
DESPESA LOA: 336 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA LDO: 2878



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPESA PPA: 295

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

AÇÃO: 2.82 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

FONTE DE RECURSOS: 3 MSC – 1.211.0000 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA SAÚDE

DESPESA LOA: 443 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA LDO: 2952

DESPESA PPA: 369

CLÁUSULA QUARTA

Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 512.461,09 (quinhentos e doze mil quatrocentos e sessenta e um reais e nove centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 01, 02, 04, 05, 06, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 25, 26, 27, 32, 33, 43, 52, 53, 54, 56, 58, 61, 62, 63, 65, 68, 70, 74, 78, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 98, 112, 113, 114, 115, 116, 119, 120, 129, 130, 131, 132, 133, 141, 143, 148, 156, 161, 162, 163, 167, 170, 171, 173, 174, 175, 176, 177, 179, 181, 182, 186, 193, 210, 237, 238, 239, 241, 242, 244, 246, 247, 248, 249, 250, 258, 314 e 316, licitado(s) e ganho(s) pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA

Condições de Pagamento

Os pagamentos devidos serão efetuados conforme entregas executadas, ou seja, de modo parcelado, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEXTA

Dos Prazos

Os objetos deverão ser fornecidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após ordem de fornecimento.

O Prazo de vigência se estenderá da data de sua assinatura, durante 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA

Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento de produtos estragados, adulterados, prazo de validade vencido, ou fora dos padrões estabelecidos pelo Termo de Referência - **ANEXO I**, do Pregão Eletrônico nº 001/2021.

Parágrafo Único - Caberá ainda à **CONTRATADA**:

Ofertar produtos de primeira qualidade.

Entregar o material conforme especificação, marca e preço registrados, nos locais estipulados neste Termo de Referência.

Efetuar a entrega total do(s) item(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.

A empresa vencedora além das demais responsabilidades previstas neste instrumento convocatório e seus anexos, obrigará-se a organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência o exposto neste Termo de Referência.

Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte o(s) produto(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município de Alagoinha - PE.

A licitante vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrentes de qualquer impropriedade do produto, desde a sua produção até sua efetiva entrega na Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE, não restando qualquer responsabilidade ao Município, sequer subsidiária.

Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora.

A mercadoria deverá ser transportada em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.

A licitante vencedora deverá apresentar indicação de procedência dos produtos, item a item, quando da entrega à Administração.

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da Sessão Pública, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas neste Termo de Referência.

Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

CLÁUSULA OITAVA **Transferência e Subcontratação**

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA **Alteração Contratual**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA Recebimento dos Produtos

Os fornecimentos se darão em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.

O fornecimento se dará de forma imediata, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, mediante requisição devidamente assinada por servidor responsável.

Os produtos deverão ser entregues em local pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde no horário de 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis. A entrega deverá ser previamente agendada através do telefone (87) 3839-1492.

Recebido os produtos, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais combinações legais.

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega do bem, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em entregar o bem, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do bem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- c) Pela demora em corrigir falha do bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas do bem, entendendo-se como recusa o bem não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado.

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal;

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Rescisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 16 de Março de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA
BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS
CONTRATANTE

JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES EIRELI
JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 002/2021/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE

**CONTRATADA: ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE
MEDICAMENTOS EIRELI**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PENSO E MEDICAMENTOS
QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO, NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021/FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (16/03/2021), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo respectivo Senhor Secretário de Saúde **BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.835.348 SDS/PE e CPF nº 058.020.394-85, residente e domiciliada à Rua Tenente Dorgival Galindo, nº 89 – Centro - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, estabelecida à Avenida Euclides Dourado, nº 61, Bairro Heliópolis, Cidade Garanhuns, Estado PE, CEP 55.295-610, Inscrição Estadual nº. 0419090-46, CNPJ nº. 12.395.255/0001-80, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor (a) **PATRÍCIA VÍVIAN DE A. VIEIRA**, portador (a) da Cédula de Identidade nº. 4.565.382 SSP/PE, CPF nº. 801.235.624-49, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 001/2021/FMS, relativo ao Pregão Eletrônico nº 001/2021, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **Objeto do Contrato**

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Materiais de Penso e Medicamentos que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 001/2021/FMS, Pregão Eletrônico nº 001/2021 e, seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA

Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 001/2021/FMS, Pregão Eletrônico nº 001/2021/FMS.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA

Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO

AÇÃO: 2.76 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

FONTE DE RECURSOS: 38 MSC – 1.214.0000 – BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – UNIÃO

DESPESA LOA: 296 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA LDO: 2855

DESPESA PPA: 272

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 1002 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

AÇÃO: 2.77 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FONTE DE RECURSOS: 38 MSC – 1.214.0000 – BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – UNIÃO

DESPESA LOA: 336 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPESA LDO: 2878

DESPESA PPA: 295

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

AÇÃO: 2.82 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

FONTE DE RECURSOS: 3 MSC – 1.211.0000 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA SAÚDE

DESPESA LOA: 443 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA LDO: 2952

DESPESA PPA: 369

CLÁUSULA QUARTA

Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 4.845,30 (quatro mil oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 03, 204, 230, 234, 236, 274 e 280, licitado(s) e ganho(s) pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA

Condições de Pagamento

Os pagamentos devidos serão efetuados conforme entregas executadas, ou seja, de modo parcelado, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA

Dos Prazos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Os objetos deverão ser fornecidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após ordem de fornecimento.

O Prazo de vigência se estenderá da data de sua assinatura, durante 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA

Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento de produtos estragados, adulterados, prazo de validade vencido, ou fora dos padrões estabelecidos pelo Termo de Referência - **ANEXO I**, do Pregão Eletrônico nº 001/2021.

Parágrafo Único - Caberá ainda à **CONTRATADA**:

Ofertar produtos de primeira qualidade.

Entregar o material conforme especificação, marca e preço registrados, nos locais estipulados neste Termo de Referência.

Efetuar a entrega total do(s) item(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.

A empresa vencedora além das demais responsabilidades previstas neste instrumento convocatório e seus anexos, obrigará-se a organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência o exposto neste Termo de Referência.

Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte o(s) produto(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município de Alagoinha - PE.

A licitante vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrentes de qualquer impropriedade do produto, desde a sua produção até sua efetiva entrega na Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE, não restando qualquer responsabilidade ao Município, sequer subsidiária.

Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora.

A mercadoria deverá ser transportada em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.

A licitante vencedora deverá apresentar indicação de procedência dos produtos, item a item, quando da entrega à Administração.

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da Sessão Pública, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas neste Termo de Referência.

Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

CLÁUSULA OITAVA **Transferência e Subcontratação**

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA **Alteração Contratual**

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA **Recebimento dos Produtos**

Os fornecimentos se darão em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Alagoíinha - PE.

O fornecimento se dará de forma imediata, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoíinha – PE, mediante requisição devidamente assinada por servidor responsável.

Os produtos deverão ser entregues em local pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde no horário de 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis. A entrega deverá ser previamente agendada através do telefone (87) 3839-1492.

Recebido os produtos, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações** **Assumidas**

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais combinações legais.

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega do bem, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em entregar o bem, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do bem;
- c) Pela demora em corrigir falha do bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- d) Pela recusa em corrigir as falhas do bem, entendendo-se como recusa o bem não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado.

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal;

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 16 de Março de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA
BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS
CONTRATANTE

ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS
EIRELI
PATRÍCIA VÍVIAN DE A. VIEIRA
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 003/2021/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE

**CONTRATADA: CIRURGICA RECIFE COMÉRCIO COMERCIO E
REPRESENTAÇÕES LTDA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PENSO E MEDICAMENTOS
QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO, NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021/FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (16/03/2021), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo respectivo Senhor Secretário de Saúde **BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.835.348 SDS/PE e CPF nº 058.020.394-85, residente e domiciliada à Rua Tenente Dorgival Galindo, nº 89 – Centro - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **CIRURGICA RECIFE COMÉRCIO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, estabelecida à Avenida Djalma Dutra, nº 931, Bairro Heliópolis, CEP 55296-288 Cidade Garanhuns, Estado PE, Inscrição Estadual nº. 0204785-34, CNPJ nº. 00.236.193/0001-84, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor (a) **CARLOS HENRIQUE MOURA SILVA**, portador (a) da Cédula de Identidade nº. 1.890.709 SSP/PE, CPF nº. 248.526.354-04, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 001/2021/FMS, relativo ao Pregão Eletrônico nº 001/2021, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA Objeto do Contrato

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Materiais de Penso e Medicamentos que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 001/2021/FMS, Pregão Eletrônico nº 001/2021 e, seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA

Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 001/2021/FMS, Pregão Eletrônico nº 001/2021/FMS.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA

Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO

AÇÃO: 2.76 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

FONTE DE RECURSOS: 38 MSC – 1.214.0000 – BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – UNIÃO

DESPESA LOA: 296 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA LDO: 2855

DESPESA PPA: 272

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 1002 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

AÇÃO: 2.77 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FONTE DE RECURSOS: 38 MSC – 1.214.0000 – BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – UNIÃO

DESPESA LOA: 336 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPESA LDO: 2878

DESPESA PPA: 295

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

AÇÃO: 2.82 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

FONTE DE RECURSOS: 3 MSC – 1.211.0000 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA SAÚDE

DESPESA LOA: 443 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA LDO: 2952

DESPESA PPA: 369

CLÁUSULA QUARTA

Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 48.934,49 (quarenta e oito mil novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 07, 09, 34, 40, 41, 55, 66, 72, 75, 89, 90, 91, 93, 99, 122, 123, 124, 125, 135, 136, 137, 138, 144, 146, 152, 153, 157, 159, 188, 189, 191, 196, 197, 200, 205, 206, 220, 223, 229, 231, 232, 233, 259, 261, 279, 281, 282, 283, 284, 285, 287, 290, 291, 293, 295, 296, 297 e 302, licitado(s) e ganho(s) pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA

Condições de Pagamento

Os pagamentos devidos serão efetuados conforme entregas executadas, ou seja, de modo parcelado, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEXTA

Dos Prazos

Os objetos deverão ser fornecidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após ordem de fornecimento.

O Prazo de vigência se estenderá da data de sua assinatura, durante 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA

Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento de produtos estragados, adulterados, prazo de validade vencido, ou fora dos padrões estabelecidos pelo Termo de Referência - **ANEXO I**, do Pregão Eletrônico nº 001/2021.

Parágrafo Único - Caberá ainda à **CONTRATADA**:

Ofertar produtos de primeira qualidade.

Entregar o material conforme especificação, marca e preço registrados, nos locais estipulados neste Termo de Referência.

Efetuar a entrega total do(s) item(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Alagoíinha - PE.

A empresa vencedora além das demais responsabilidades previstas neste instrumento convocatório e seus anexos, obrigará-se a organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência o exposto neste Termo de Referência.

Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte o(s) produto(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município de Alagoínha - PE.

A licitante vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrentes de qualquer impropriedade do produto, desde a sua produção até sua efetiva entrega na Secretaria Municipal de Saúde de Alagoínha - PE, não restando qualquer responsabilidade ao Município, sequer subsidiária.

Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora.

A mercadoria deverá ser transportada em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.

A licitante vencedora deverá apresentar indicação de procedência dos produtos, item a item, quando da entrega à Administração.

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da Sessão Pública, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas neste Termo de Referência.

Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

CLÁUSULA OITAVA **Transferência e Subcontratação**

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA **Alteração Contratual**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA Recebimento dos Produtos

Os fornecimentos se darão em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.

O fornecimento se dará de forma imediata, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, mediante requisição devidamente assinada por servidor responsável.

Os produtos deverão ser entregues em local pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde no horário de 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis. A entrega deverá ser previamente agendada através do telefone (87) 3839-1492.

Recebido os produtos, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais combinações legais.

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega do bem, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em entregar o bem, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do bem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- c) Pela demora em corrigir falha do bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas do bem, entendendo-se como recusa o bem não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado.

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal;

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Rescisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 16 de Março de 2021.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA
BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS
CONTRATANTE**

**CIRURGICA RECIFE COMÉRCIO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES
LTDA
CARLOS HENRIQUE MOURA SILVA
CONTRATADA**

Testemunhas:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 004/2021/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: COM REP MACIEL CAVALCANTI LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PENSO E MEDICAMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021/FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (16/03/2021), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo respectivo Senhor Secretario de Saúde **BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.835.348 SDS/PE e CPF nº 058.020.394-85, residente e domiciliada à Rua Tenente Dorgival Galindo, nº 89 – Centro - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **COM REP MACIEL CAVALCANTI LTDA**, estabelecida à Rua 15 de Novembro, nº 16, Bairro Santo Antônio, CEP 55.295-230, Cidade Garanhuns, Estado PE, Inscrição Estadual nº. 0218058-81, CNPJ nº. 00.956.869/0001-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor (a) **ERIK LUIZ MACIEL CAVALCANTI**, portador (a) da Cédula de Identidade nº. 7.832.734 SDS/PE, CPF nº. 063.208.294-19, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 001/2021/FMS, relativo ao Pregão Eletrônico nº 001/2021, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto do Contrato

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Materiais de Penso e Medicamentos que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 001/2021/FMS, Pregão Eletrônico nº 001/2021 e, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 001/2021/FMS, Pregão Eletrônico nº 001/2021/FMS.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA **Recursos Orçamentários**

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO
AÇÃO: 2.76 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
FONTE DE RECURSOS: 38 MSC – 1.214.0000 – BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – UNIÃO
DESPESA LOA: 296 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA LDO: 2855
DESPESA PPA: 272

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 1002 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
AÇÃO: 2.77 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FONTE DE RECURSOS: 38 MSC – 1.214.0000 – BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – UNIÃO
DESPESA LOA: 336 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA LDO: 2878
DESPESA PPA: 295



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
AÇÃO: 2.82 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
FONTE DE RECURSOS: 3 MSC – 1.211.0000 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA SAÚDE
DESPESA LOA: 443 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA LDO: 2952
DESPESA PPA: 369

CLÁUSULA QUARTA

Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 360.810,50 (trezentos e sessenta mil e oito centos e dez reais e cinquenta centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 16, 17, 20, 28, 60, 64, 69, 76, 97, 109, 110, 139, 140, 145, 150, 158, 160, 164, 169, 172, 178, 180, 195, 224, 225, 226, 227, 228, 243, 245, 253, 255, 262, 263, 264, 265, 298, 300, 303, 304, 305, 306, 307 e 318, licitado(s) e ganho(s) pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA

Condições de Pagamento

Os pagamentos devidos serão efetuados conforme entregas executadas, ou seja, de modo parcelado, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA

Dos Prazos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Os objetos deverão ser fornecidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após ordem de fornecimento.

O Prazo de vigência se estenderá da data de sua assinatura, durante 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA

Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento de produtos estragados, adulterados, prazo de validade vencido, ou fora dos padrões estabelecidos pelo Termo de Referência - **ANEXO I**, do Pregão Eletrônico nº 001/2021.

Parágrafo Único - Caberá ainda à **CONTRATADA**:

Ofertar produtos de primeira qualidade.

Entregar o material conforme especificação, marca e preço registrados, nos locais estipulados neste Termo de Referência.

Efetuar a entrega total do(s) item(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.

A empresa vencedora além das demais responsabilidades previstas neste instrumento convocatório e seus anexos, obrigará-se a organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência o exposto neste Termo de Referência.

Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte o(s) produto(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município de Alagoinha - PE.

A licitante vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrentes de qualquer impropriedade do produto, desde a sua produção até sua efetiva entrega na Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE, não restando qualquer responsabilidade ao Município, sequer subsidiária.

Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora.

A mercadoria deverá ser transportada em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.

A licitante vencedora deverá apresentar indicação de procedência dos produtos, item a item, quando da entrega à Administração.

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da Sessão Pública, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas neste Termo de Referência.

Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

CLÁUSULA OITAVA **Transferência e Subcontratação**

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA **Alteração Contratual**

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA **Recebimento dos Produtos**

Os fornecimentos se darão em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Alagoíinha - PE.

O fornecimento se dará de forma imediata, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoíinha – PE, mediante requisição devidamente assinada por servidor responsável.

Os produtos deverão ser entregues em local pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde no horário de 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis. A entrega deverá ser previamente agendada através do telefone (87) 3839-1492.

Recebido os produtos, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações** **Assumidas**

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais combinações legais.

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega do bem, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em entregar o bem, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do bem;
- c) Pela demora em corrigir falha do bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- d) Pela recusa em corrigir as falhas do bem, entendendo-se como recusa o bem não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado.

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal;

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 16 de Março de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA
BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS
CONTRATANTE

COM REP MACIEL CAVALCANTI LTDA
ERIK LUIZ MACIEL CAVALCANTI
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 005/2021/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA SUIÇA & PAPELARIA LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PENSO E MEDICAMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021/FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (16/03/2021), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo respectivo Senhor Secretario de Saúde **BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.835.348 SDS/PE e CPF nº 058.020.394-85, residente e domiciliada à Rua Tenente Dorgival Galindo, nº 89 – Centro - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **DISTRIBUIDORA SUIÇA & PAPELARIA LTDA - ME**, estabelecida à Rua Bernardino Guimarães, nº 583, Bairro São José, CEP 55.294-603, Cidade Garanhuns, Estado PE, Inscrição Estadual nº. 0575717-75, CNPJ nº. 20.166.545/0001-80, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor (a) **ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS**, portador (a) da Cédula de Identidade nº. 5.886.036 SSP/PE, CPF nº. 034.959.154-78, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 001/2021/FMS, relativo ao Pregão Eletrônico nº 001/2021, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto do Contrato

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Materiais de Penso e Medicamentos que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 001/2021/FMS, Pregão Eletrônico nº 001/2021 e, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 001/2021/FMS, Pregão Eletrônico nº 001/2021/FMS.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA **Recursos Orçamentários**

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO
AÇÃO: 2.76 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
FONTE DE RECURSOS: 38 MSC – 1.214.0000 – BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – UNIÃO
DESPESA LOA: 296 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA LDO: 2855
DESPESA PPA: 272

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 1002 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
AÇÃO: 2.77 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FONTE DE RECURSOS: 38 MSC – 1.214.0000 – BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – UNIÃO
DESPESA LOA: 336 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA LDO: 2878
DESPESA PPA: 295



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
AÇÃO: 2.82 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
FONTE DE RECURSOS: 3 MSC – 1.211.0000 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA SAÚDE
DESPESA LOA: 443 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA LDO: 2952
DESPESA PPA: 369

CLÁUSULA QUARTA

Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 154.664,20 (Cento e cinquenta e quatro mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 18, 19, 21, 22, 23, 24, 35, 37, 38, 39, 42, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 67, 71, 100, 101, 102, 103, 104, 105 e 147, licitado(s) e ganho(s) pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA

Condições de Pagamento

Os pagamentos devidos serão efetuados conforme entregas executadas, ou seja, de modo parcelado, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA

Dos Prazos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Os objetos deverão ser fornecidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após ordem de fornecimento.

O Prazo de vigência se estenderá da data de sua assinatura, durante 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA

Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento de produtos estragados, adulterados, prazo de validade vencido, ou fora dos padrões estabelecidos pelo Termo de Referência - **ANEXO I**, do Pregão Eletrônico nº 001/2021.

Parágrafo Único - Caberá ainda à **CONTRATADA**:

Ofertar produtos de primeira qualidade.

Entregar o material conforme especificação, marca e preço registrados, nos locais estipulados neste Termo de Referência.

Efetuar a entrega total do(s) item(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.

A empresa vencedora além das demais responsabilidades previstas neste instrumento convocatório e seus anexos, obrigará-se a organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência o exposto neste Termo de Referência.

Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte o(s) produto(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município de Alagoinha - PE.

A licitante vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrentes de qualquer impropriedade do produto, desde a sua produção até sua efetiva entrega na Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE, não restando qualquer responsabilidade ao Município, sequer subsidiária.

Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora.

A mercadoria deverá ser transportada em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.

A licitante vencedora deverá apresentar indicação de procedência dos produtos, item a item, quando da entrega à Administração.

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da Sessão Pública, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas neste Termo de Referência.

Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

CLÁUSULA OITAVA **Transferência e Subcontratação**

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA **Alteração Contratual**

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA Recebimento dos Produtos

Os fornecimentos se darão em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Alagoíinha - PE.

O fornecimento se dará de forma imediata, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoíinha – PE, mediante requisição devidamente assinada por servidor responsável.

Os produtos deverão ser entregues em local pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde no horário de 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis. A entrega deverá ser previamente agendada através do telefone (87) 3839-1492.

Recebido os produtos, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais combinações legais.

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega do bem, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em entregar o bem, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do bem;
- c) Pela demora em corrigir falha do bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- d) Pela recusa em corrigir as falhas do bem, entendendo-se como recusa o bem não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado.

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal;

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 16 de Março de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA
BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS
CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA SUIÇA & PAPELARIA LTDA - ME
ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 006/2021/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: JOSE NERGINO SOBREIRA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PENSO E MEDICAMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021/FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (16/03/2021), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo respectivo Senhor Secretario de Saúde **BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.835.348 SDS/PE e CPF nº 058.020.394-85, residente e domiciliada à Rua Tenente Dorgival Galindo, nº 89 – Centro - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **JOSE NERGINO SOBREIRA ME**, estabelecida à Av. Padre Cícero, nº 3051, Casa A, Bairro Muriti, CEP 63.132-015, Cidade Crato, Estado CE, Inscrição Estadual nº. 0746318-96, CNPJ nº. 29.101.445/0001-40, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor (a) **JOSE NERGINO SOBREIRA**, portador (a) da Cédula de Identidade nº. 1.015.417 SPSP/CE, CPF nº. 092.442.203-34, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 001/2021/FMS, relativo ao Pregão Eletrônico nº 001/2021, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto do Contrato

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Materiais de Penso e Medicamentos que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 001/2021/FMS, Pregão Eletrônico nº 001/2021 e, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 001/2021/FMS, Pregão Eletrônico nº 001/2021/FMS.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA **Recursos Orçamentários**

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO
AÇÃO: 2.76 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
FONTE DE RECURSOS: 38 MSC – 1.214.0000 – BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – UNIÃO
DESPESA LOA: 296 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA LDO: 2855
DESPESA PPA: 272

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 1002 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
AÇÃO: 2.77 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FONTE DE RECURSOS: 38 MSC – 1.214.0000 – BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – UNIÃO
DESPESA LOA: 336 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA LDO: 2878
DESPESA PPA: 295



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
AÇÃO: 2.82 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
FONTE DE RECURSOS: 3 MSC – 1.211.0000 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA SAÚDE
DESPESA LOA: 443 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA LDO: 2952
DESPESA PPA: 369

CLÁUSULA QUARTA

Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 48.658,10 (quarenta e oito mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e dez centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 29, 36, 73, 77, 117, 118, 126, 127, 128, 134, 155, 187, 192, 194, 199, 202, 203, 207, 208, 209, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 221, 222, 289, 301, 308, 309, 310, 311 e 312, licitado(s) e ganho(s) pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA

Condições de Pagamento

Os pagamentos devidos serão efetuados conforme entregas executadas, ou seja, de modo parcelado, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA

Dos Prazos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Os objetos deverão ser fornecidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após ordem de fornecimento.

O Prazo de vigência se estenderá da data de sua assinatura, durante 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA

Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento de produtos estragados, adulterados, prazo de validade vencido, ou fora dos padrões estabelecidos pelo Termo de Referência - **ANEXO I**, do Pregão Eletrônico nº 001/2021.

Parágrafo Único - Caberá ainda à **CONTRATADA**:

Ofertar produtos de primeira qualidade.

Entregar o material conforme especificação, marca e preço registrados, nos locais estipulados neste Termo de Referência.

Efetuar a entrega total do(s) item(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.

A empresa vencedora além das demais responsabilidades previstas neste instrumento convocatório e seus anexos, obrigará-se a organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência o exposto neste Termo de Referência.

Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte o(s) produto(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município de Alagoinha - PE.

A licitante vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrentes de qualquer impropriedade do produto, desde a sua produção até sua efetiva entrega na Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE, não restando qualquer responsabilidade ao Município, sequer subsidiária.

Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora.

A mercadoria deverá ser transportada em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.

A licitante vencedora deverá apresentar indicação de procedência dos produtos, item a item, quando da entrega à Administração.

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da Sessão Pública, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas neste Termo de Referência.

Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

CLÁUSULA OITAVA **Transferência e Subcontratação**

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA **Alteração Contratual**

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA Recebimento dos Produtos

Os fornecimentos se darão em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.

O fornecimento se dará de forma imediata, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, mediante requisição devidamente assinada por servidor responsável.

Os produtos deverão ser entregues em local pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde no horário de 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis. A entrega deverá ser previamente agendada através do telefone (87) 3839-1492.

Recebido os produtos, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais combinações legais.

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega do bem, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em entregar o bem, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do bem;
- c) Pela demora em corrigir falha do bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- d) Pela recusa em corrigir as falhas do bem, entendendo-se como recusa o bem não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado.

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal;

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 16 de Março de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA
BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS
CONTRATANTE

JOSE NERGINO SOBREIRA ME
JOSE NERGINO SOBREIRA
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 007/2021/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: PHARMAPLUS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PENSO E MEDICAMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021/FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (16/03/2021), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo respectivo Senhor Secretario de Saúde **BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.835.348 SDS/PE e CPF nº 058.020.394-85, residente e domiciliada à Rua Tenente Dorgival Galindo, nº 89 – Centro - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **PHARMAPLUS LTDA**, estabelecida à Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, Bairro Manoela Valadares, CEP 56.800-000, Cidade Afogados da Ingazeira, Estado PE, Inscrição Estadual nº. 0274541-00, CNPJ nº. 03.817.043/0001-52, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor (a) **JOSEPH DOMINGOS DA SILVA**, portador (a) da Cédula de Identidade nº. 1.250.052 SDS/PE, CPF nº. 125.517.594-04, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 001/2021/FMS, relativo ao Pregão Eletrônico nº 001/2021, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto do Contrato

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Materiais de Penso e Medicamentos que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 001/2021/FMS, Pregão Eletrônico nº 001/2021 e, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 001/2021/FMS, Pregão Eletrônico nº 001/2021/FMS.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO
AÇÃO: 2.76 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
FONTE DE RECURSOS: 38 MSC – 1.214.0000 – BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – UNIÃO
DESPESA LOA: 296 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA LDO: 2855
DESPESA PPA: 272

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 1002 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
AÇÃO: 2.77 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FONTE DE RECURSOS: 38 MSC – 1.214.0000 – BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – UNIÃO
DESPESA LOA: 336 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA LDO: 2878
DESPESA PPA: 295



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
AÇÃO: 2.82 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
FONTE DE RECURSOS: 3 MSC – 1.211.0000 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA SAÚDE
DESPESA LOA: 443 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA LDO: 2952
DESPESA PPA: 369

CLÁUSULA QUARTA

Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 54.060,20 (cinquenta e quatro mil, sessenta reais e vinte centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 30, 107, 108, 111, 185, 235, 240, 313 e 315, licitado(s) e ganho(s) pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA

Condições de Pagamento

Os pagamentos devidos serão efetuados conforme entregas executadas, ou seja, de modo parcelado, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA

Dos Prazos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Os objetos deverão ser fornecidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após ordem de fornecimento.

O Prazo de vigência se estenderá da data de sua assinatura, durante 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA **Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento de produtos estragados, adulterados, prazo de validade vencido, ou fora dos padrões estabelecidos pelo Termo de Referência - **ANEXO I**, do Pregão Eletrônico nº 001/2021.

Parágrafo Único - Caberá ainda à CONTRATADA:

Ofertar produtos de primeira qualidade.

Entregar o material conforme especificação, marca e preço registrados, nos locais estipulados neste Termo de Referência.

Efetuar a entrega total do(s) item(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.

A empresa vencedora além das demais responsabilidades previstas neste instrumento convocatório e seus anexos, obrigará-se a organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência o exposto neste Termo de Referência.

Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte o(s) produto(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

de direito, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município de Alagoinha - PE.

A licitante vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrentes de qualquer impropriedade do produto, desde a sua produção até sua efetiva entrega na Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE, não restando qualquer responsabilidade ao Município, sequer subsidiária.

Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora.

A mercadoria deverá ser transportada em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.

A licitante vencedora deverá apresentar indicação de procedência dos produtos, item a item, quando da entrega à Administração.

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da Sessão Pública, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas neste Termo de Referência.

Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

CLÁUSULA OITAVA **Transferência e Subcontratação**

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA **Alteração Contratual**

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA Recebimento dos Produtos

Os fornecimentos se darão em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Alagoíinha - PE.

O fornecimento se dará de forma imediata, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoíinha – PE, mediante requisição devidamente assinada por servidor responsável.

Os produtos deverão ser entregues em local pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde no horário de 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis. A entrega deverá ser previamente agendada através do telefone (87) 3839-1492.

Recebido os produtos, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais combinações legais.

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega do bem, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em entregar o bem, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do bem;
- c) Pela demora em corrigir falha do bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- d) Pela recusa em corrigir as falhas do bem, entendendo-se como recusa o bem não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado.

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal;

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 16 de Março de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA
BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS
CONTRATANTE

PHARMAPLUS LTDA
JOSEPH DOMINGOS DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 008/2021/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PENSO E MEDICAMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021/FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (16/03/2021), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo respectivo Senhor Secretário de Saúde **BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.835.348 SDS/PE e CPF nº 058.020.394-85, residente e domiciliada à Rua Tenente Dorgival Galindo, nº 89 – Centro - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA**, estabelecida à Av. Agamenon Magalhães, nº 3158, Bairro Espinheiro, CEP 52.020-000, Cidade Recife, Estado PE, Inscrição Estadual nº. 0005031-85, CNPJ nº. 10.779.833/0001-56, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor (a) **MARIO JOSÉ DA SILVA**, portador (a) da Cédula de Identidade nº. 1.321.860 SSP/PE, CPF nº. 174.227.604-00, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 001/2021/FMS, relativo ao Pregão Eletrônico nº 001/2021, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **Objeto do Contrato**

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Materiais de Penso e Medicamentos que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 001/2021/FMS, Pregão Eletrônico nº 001/2021 e, seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA

Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 001/2021/FMS, Pregão Eletrônico nº 001/2021/FMS.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA

Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO

AÇÃO: 2.76 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

FONTE DE RECURSOS: 38 MSC – 1.214.0000 – BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – UNIÃO

DESPESA LOA: 296 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA LDO: 2855

DESPESA PPA: 272

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 1002 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

AÇÃO: 2.77 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FONTE DE RECURSOS: 38 MSC – 1.214.0000 – BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – UNIÃO

DESPESA LOA: 336 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPESA LDO: 2878

DESPESA PPA: 295

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

AÇÃO: 2.82 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

FONTE DE RECURSOS: 3 MSC – 1.211.0000 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA SAÚDE

DESPESA LOA: 443 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA LDO: 2952

DESPESA PPA: 369

CLÁUSULA QUARTA

Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 4.816,80 (quatro mil e oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 31 e 184, licitado(s) e ganho(s) pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA

Condições de Pagamento

Os pagamentos devidos serão efetuados conforme entregas executadas, ou seja, de modo parcelado, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA

Dos Prazos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Os objetos deverão ser fornecidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após ordem de fornecimento.

O Prazo de vigência se estenderá da data de sua assinatura, durante 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA

Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento de produtos estragados, adulterados, prazo de validade vencido, ou fora dos padrões estabelecidos pelo Termo de Referência - **ANEXO I**, do Pregão Eletrônico nº 001/2021.

Parágrafo Único - Caberá ainda à **CONTRATADA**:

Ofertar produtos de primeira qualidade.

Entregar o material conforme especificação, marca e preço registrados, nos locais estipulados neste Termo de Referência.

Efetuar a entrega total do(s) item(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.

A empresa vencedora além das demais responsabilidades previstas neste instrumento convocatório e seus anexos, obrigará-se a organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência o exposto neste Termo de Referência.

Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte o(s) produto(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município de Alagoinha - PE.

A licitante vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrentes de qualquer impropriedade do produto, desde a sua produção até sua efetiva entrega na Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE, não restando qualquer responsabilidade ao Município, sequer subsidiária.

Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora.

A mercadoria deverá ser transportada em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.

A licitante vencedora deverá apresentar indicação de procedência dos produtos, item a item, quando da entrega à Administração.

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da Sessão Pública, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas neste Termo de Referência.

Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

CLÁUSULA OITAVA **Transferência e Subcontratação**

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA **Alteração Contratual**

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA **Recebimento dos Produtos**

Os fornecimentos se darão em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.

O fornecimento se dará de forma imediata, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, mediante requisição devidamente assinada por servidor responsável.

Os produtos deverão ser entregues em local pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde no horário de 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis. A entrega deverá ser previamente agendada através do telefone (87) 3839-1492.

Recebido os produtos, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações** **Assumidas**

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais combinações legais.

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega do bem, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em entregar o bem, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do bem;
- c) Pela demora em corrigir falha do bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- d) Pela recusa em corrigir as falhas do bem, entendendo-se como recusa o bem não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado.

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal;

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoíinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoíinha - PE, 16 de Março de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA
BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS
CONTRATANTE

MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA
MARIO JOSÉ DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 009/2021/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PENSO E MEDICAMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021/FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (16/03/2021), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo respectivo Senhor Secretario de Saúde **BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.835.348 SDS/PE e CPF nº 058.020.394-85, residente e domiciliada à Rua Tenente Dorgival Galindo, nº 89 – Centro - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, estabelecida à Rua Cosmorama, nº 710, Bairro Boa Viagem, CEP 51.030-640, Cidade Recife, Estado PE, Inscrição Estadual nº. 0352739-50, CNPJ nº. 08.674.752/0001-40, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor (a) **JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA**, portador (a) da Cédula de Identidade nº. 4.145.398 - SSP/PE, CPF nº. 666.668.724-87, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 001/2021/FMS, relativo ao Pregão Eletrônico nº 001/2021, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto do Contrato

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Materiais de Penso e Medicamentos que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 001/2021/FMS, Pregão Eletrônico nº 001/2021 e, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 001/2021/FMS, Pregão Eletrônico nº 001/2021/FMS.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA **Recursos Orçamentários**

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO
AÇÃO: 2.76 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
FONTE DE RECURSOS: 38 MSC – 1.214.0000 – BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – UNIÃO
DESPESA LOA: 296 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA LDO: 2855
DESPESA PPA: 272

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 1002 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
AÇÃO: 2.77 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FONTE DE RECURSOS: 38 MSC – 1.214.0000 – BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – UNIÃO
DESPESA LOA: 336 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA LDO: 2878
DESPESA PPA: 295



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
AÇÃO: 2.82 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
FONTE DE RECURSOS: 3 MSC – 1.211.0000 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA SAÚDE
DESPESA LOA: 443 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA LDO: 2952
DESPESA PPA: 369

CLÁUSULA QUARTA

Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 19.853,20 (dezenove mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 57, 59, 106, 151, 165, 166, 198, 254, 256, 267, 268, 270, 286, 288 e 317, licitado(s) e ganho(s) pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA

Condições de Pagamento

Os pagamentos devidos serão efetuados conforme entregas executadas, ou seja, de modo parcelado, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA

Dos Prazos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Os objetos deverão ser fornecidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após ordem de fornecimento.

O Prazo de vigência se estenderá da data de sua assinatura, durante 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA **Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento de produtos estragados, adulterados, prazo de validade vencido, ou fora dos padrões estabelecidos pelo Termo de Referência - **ANEXO I**, do Pregão Eletrônico nº 001/2021.

Parágrafo Único - Caberá ainda à CONTRATADA:

Ofertar produtos de primeira qualidade.

Entregar o material conforme especificação, marca e preço registrados, nos locais estipulados neste Termo de Referência.

Efetuar a entrega total do(s) item(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.

A empresa vencedora além das demais responsabilidades previstas neste instrumento convocatório e seus anexos, obrigará-se a organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência o exposto neste Termo de Referência.

Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte o(s) produto(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

de direito, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município de Alagoinha - PE.

A licitante vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrentes de qualquer impropriedade do produto, desde a sua produção até sua efetiva entrega na Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE, não restando qualquer responsabilidade ao Município, sequer subsidiária.

Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora.

A mercadoria deverá ser transportada em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.

A licitante vencedora deverá apresentar indicação de procedência dos produtos, item a item, quando da entrega à Administração.

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da Sessão Pública, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas neste Termo de Referência.

Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

CLÁUSULA OITAVA **Transferência e Subcontratação**

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA **Alteração Contratual**

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA Recebimento dos Produtos

Os fornecimentos se darão em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.

O fornecimento se dará de forma imediata, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, mediante requisição devidamente assinada por servidor responsável.

Os produtos deverão ser entregues em local pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde no horário de 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis. A entrega deverá ser previamente agendada através do telefone (87) 3839-1492.

Recebido os produtos, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais combinações legais.

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega do bem, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em entregar o bem, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do bem;
- c) Pela demora em corrigir falha do bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- d) Pela recusa em corrigir as falhas do bem, entendendo-se como recusa o bem não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado.

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal;

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 16 de Março de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA
BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS
CONTRATANTE

CIRURGICA MONTEBELLO LTDA
JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 010/2021/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE

**CONTRATADA: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PENSO E MEDICAMENTOS
QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO, NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021/FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (16/03/2021), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo respectivo Senhor Secretário de Saúde **BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.835.348 SDS/PE e CPF nº 058.020.394-85, residente e domiciliada à Rua Tenente Dorgival Galindo, nº 89 – Centro - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida à Rua Dois, S/N, Quadra 008 Lote 008, Bairro/Distrito: Civit I, CEP 29.168-030, Cidade Serra, Estado ES, Inscrição Estadual nº. 082.992.44-4, CNPJ nº. 05.343.029/0001-90, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor (a) **VERÔNICA VIANNA VILLAÇA SZUSTER**, portador (a) da Cédula de Identidade nº. 24.834.394-9 DETRAN/RJ, CPF nº. 266.539.151-15, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 001/2021/FMS, relativo ao Pregão Eletrônico nº 001/2021, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA Objeto do Contrato

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Materiais de Penso e Medicamentos que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 001/2021/FMS, Pregão Eletrônico nº 001/2021 e, seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA

Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 001/2021/FMS, Pregão Eletrônico nº 001/2021/FMS.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA

Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO

AÇÃO: 2.76 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

FONTE DE RECURSOS: 38 MSC – 1.214.0000 – BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – UNIÃO

DESPESA LOA: 296 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA LDO: 2855

DESPESA PPA: 272

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 1002 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

AÇÃO: 2.77 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FONTE DE RECURSOS: 38 MSC – 1.214.0000 – BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – UNIÃO

DESPESA LOA: 336 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPESA LDO: 2878

DESPESA PPA: 295

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

AÇÃO: 2.82 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

FONTE DE RECURSOS: 3 MSC – 1.211.0000 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA SAÚDE

DESPESA LOA: 443 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA LDO: 2952

DESPESA PPA: 369

CLÁUSULA QUARTA

Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 39.950,00 (Trinta e nove mil e novecentos e cinquenta reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 142, 168 e 190, licitado(s) e ganho(s) pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA

Condições de Pagamento

Os pagamentos devidos serão efetuados conforme entregas executadas, ou seja, de modo parcelado, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA

Dos Prazos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Os objetos deverão ser fornecidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após ordem de fornecimento.

O Prazo de vigência se estenderá da data de sua assinatura, durante 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA

Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento de produtos estragados, adulterados, prazo de validade vencido, ou fora dos padrões estabelecidos pelo Termo de Referência - **ANEXO I**, do Pregão Eletrônico nº 001/2021.

Parágrafo Único - Caberá ainda à **CONTRATADA**:

Ofertar produtos de primeira qualidade.

Entregar o material conforme especificação, marca e preço registrados, nos locais estipulados neste Termo de Referência.

Efetuar a entrega total do(s) item(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.

A empresa vencedora além das demais responsabilidades previstas neste instrumento convocatório e seus anexos, obrigará-se a organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência o exposto neste Termo de Referência.

Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte o(s) produto(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município de Alagoinha - PE.

A licitante vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrentes de qualquer impropriedade do produto, desde a sua produção até sua efetiva entrega na Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE, não restando qualquer responsabilidade ao Município, sequer subsidiária.

Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora.

A mercadoria deverá ser transportada em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.

A licitante vencedora deverá apresentar indicação de procedência dos produtos, item a item, quando da entrega à Administração.

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da Sessão Pública, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas neste Termo de Referência.

Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

CLÁUSULA OITAVA **Transferência e Subcontratação**

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA **Alteração Contratual**

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA Recebimento dos Produtos

Os fornecimentos se darão em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Alagoíinha - PE.

O fornecimento se dará de forma imediata, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoíinha – PE, mediante requisição devidamente assinada por servidor responsável.

Os produtos deverão ser entregues em local pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde no horário de 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis. A entrega deverá ser previamente agendada através do telefone (87) 3839-1492.

Recebido os produtos, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais combinações legais.

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega do bem, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em entregar o bem, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do bem;
- c) Pela demora em corrigir falha do bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- d) Pela recusa em corrigir as falhas do bem, entendendo-se como recusa o bem não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado.

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal;

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 16 de Março de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA
BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS
CONTRATANTE

MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
VERÔNICA VIANNA VILLAÇA SZUSTER
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 011/2021/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: FIELDS-MED COMERCIO EIRELI ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PENSO E MEDICAMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021/FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (16/03/2021), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo respectivo Senhor Secretario de Saúde **BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.835.348 SDS/PE e CPF nº 058.020.394-85, residente e domiciliada à Rua Tenente Dorgival Galindo, nº 89 – Centro - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **FIELDS-MED COMERCIO EIRELI ME**, estabelecida à AV Antonio Cabral de Souza, nº 654, Bairro Nossa Senhora da Conceição, CEP 53.425-430, Cidade Paulista, Estado PE, Inscrição Estadual nº. 0748288-43, CNPJ nº. 29.186.223/0001-77, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor (a) **SYMONE FERREIRA CAMPOS**, portador (a) da Cédula de Identidade nº. 3.169.006 SSP/PE, CPF nº. 045.378.294-94, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 001/2021/FMS, relativo ao Pregão Eletrônico nº 001/2021, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **Objeto do Contrato**

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Materiais de Penso e Medicamentos que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 001/2021/FMS, Pregão Eletrônico nº 001/2021 e, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 001/2021/FMS, Pregão Eletrônico nº 001/2021/FMS.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO
AÇÃO: 2.76 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
FONTE DE RECURSOS: 38 MSC – 1.214.0000 – BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – UNIÃO
DESPESA LOA: 296 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA LDO: 2855
DESPESA PPA: 272

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 1002 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
AÇÃO: 2.77 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FONTE DE RECURSOS: 38 MSC – 1.214.0000 – BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – UNIÃO
DESPESA LOA: 336 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA LDO: 2878



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPESA PPA: 295

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

AÇÃO: 2.82 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

FONTE DE RECURSOS: 3 MSC – 1.211.0000 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA SAÚDE

DESPESA LOA: 443 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA LDO: 2952

DESPESA PPA: 369

CLÁUSULA QUARTA

Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 7.157,70 (sete mil, cento e cinquenta e sete reais e setenta centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 149, 183, 201, 251, 252, 257, 260, 266, 269, 271, 272, 273, 275, 292 e 294, licitado(s) e ganho(s) pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA

Condições de Pagamento

Os pagamentos devidos serão efetuados conforme entregas executadas, ou seja, de modo parcelado, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA

Dos Prazos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Os objetos deverão ser fornecidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após ordem de fornecimento.

O Prazo de vigência se estenderá da data de sua assinatura, durante 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA

Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento de produtos estragados, adulterados, prazo de validade vencido, ou fora dos padrões estabelecidos pelo Termo de Referência - **ANEXO I**, do Pregão Eletrônico nº 001/2021.

Parágrafo Único - Caberá ainda à **CONTRATADA**:

Ofertar produtos de primeira qualidade.

Entregar o material conforme especificação, marca e preço registrados, nos locais estipulados neste Termo de Referência.

Efetuar a entrega total do(s) item(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Alagoíinha - PE.

A empresa vencedora além das demais responsabilidades previstas neste instrumento convocatório e seus anexos, obrigará-se a organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência o exposto neste Termo de Referência.

Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte o(s) produto(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município de Alagoinha - PE.

A licitante vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrentes de qualquer impropriedade do produto, desde a sua produção até sua efetiva entrega na Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE, não restando qualquer responsabilidade ao Município, sequer subsidiária.

Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora.

A mercadoria deverá ser transportada em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.

A licitante vencedora deverá apresentar indicação de procedência dos produtos, item a item, quando da entrega à Administração.

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da Sessão Pública, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas neste Termo de Referência.

Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

CLÁUSULA OITAVA **Transferência e Subcontratação**

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA **Alteração Contratual**

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA **Recebimento dos Produtos**

Os fornecimentos se darão em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Alagoíinha - PE.

O fornecimento se dará de forma imediata, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoíinha – PE, mediante requisição devidamente assinada por servidor responsável.

Os produtos deverão ser entregues em local pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde no horário de 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis. A entrega deverá ser previamente agendada através do telefone (87) 3839-1492.

Recebido os produtos, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações** **Assumidas**

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais combinações legais.

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega do bem, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em entregar o bem, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do bem;
- c) Pela demora em corrigir falha do bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- d) Pela recusa em corrigir as falhas do bem, entendendo-se como recusa o bem não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado.

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal;

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 16 de Março de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA
BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS
CONTRATANTE

FIELDS-MED COMERCIO EIRELI ME
SYMONE FERREIRA CAMPOS
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____